

LEI MUNICIPAL Nº 1.398 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores e Sitiantes da Fazenda Brejinho I – Município de Rio Pardo de Minas – MG”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores e Sitiantes da Fazenda Brejinho I**, município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 setembro de 2007.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal